



澳門特別行政區政府

Governo da Região Administrativa Especial de Macau

行政暨公職局

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

ANÚNCIO

Pessoas colectivas cuja inscrição no recenseamento eleitoral será cancelada por os seus representantes não preencherem os requisitos legais

Nos termos das alíneas 1 e 3 do art. 28.º da Lei n.º 12/2000 (Lei do Recenseamento Eleitoral), com a redacção dada pela Lei n.º 9/2008, o representante da pessoa colectiva designado para efeito da inscrição no recenseamento eleitoral deve ser eleitor singular e só pode inscrever no recenseamento uma pessoa colectiva. A mesma lei prevê no seu artigo 18.º que os eleitores inscritos devem actualizar os seus dados pessoais referidos no artigo 7.º, nomeadamente os elementos identificativos e meios de contacto dos representantes das pessoas colectivas. No entanto, a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública verificou que alguns representantes das pessoas colectivas, abaixo melhor identificadas, não preenchem os requisitos legais do recenseamento eleitoral, assim e nos termos do artigo 18.º e n.º 2 do artigo 58.º aviam-se as referidas pessoas colectivas que dispõem de um prazo de 20 dias para proceder às correcções tidas por convenientes devendo para o efeito entregar nos SAFP os documentos necessários para a actualização dos referidos dados.

1. ASSOCIAÇÃO DE AMIZADE
2. GRUPO MUSICAL KIN CHONG
3. CLUBE DE SQUASH DE MACAU
4. CLUBE DESPORTIVO WAN CHENG
5. CLUBE DESPORTIVO (LONG UN)
6. CLUBE DESPORTIVO "KAM SENG"
7. GRUPO DESPORTIVO "LENG NGAN"
8. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA «NEWTEX»
9. ASSOCIAÇÃO DE ÓPERA SAN SENG MACAU
10. ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA CARIDADE
11. ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA CHINESA NGOK I
12. CLUBE DESPORTIVO "SAN FÁ UN"
13. ASSOCIAÇÃO GENTE NOVA DE MACAU
14. CLUBE DE BARCOS-DRAGÃO GODZILLA
15. CLUBE INTERNACIONAL DE GOLFE DE MACAU
16. CLUBE DESPORTIVO KANG SAN TAI HENG
17. CLUBE DESPORTIVO HIP CHON DE COLOANE
18. ASSOCIAÇÃO DE FILOSOFIA DA CHINA EM MACAU
19. ASSOCIAÇÃO DE ÓPERA CHINESA IOK FAI DE MACAU
20. ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA LUNG SOONG
21. ASSOCIAÇÃO DE MÚTUO AUXÍLIO DOS MORADORES DE TÂM CHÂI CHUN
22. ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS DE PINTURA HANG NGAI DE MACAU
23. CLUBE DE GINÁSTICA CHINESA CHUNG WA HEI KUNG KIN SAN WUI DE MACAU
24. ASSOCIAÇÃO DE ACTIVIDADES RECREATIVAS CLUBE LE CLUBE
25. ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES DAS COMPANHIAS DE UTILIDADE PÚBLICA DE MACAU
26. ASSOCIAÇÃO UNIDA DAS TRÊS RELIGIÕES, CONFUCIANA, BUDISTA E TAUISTA DE MACAU
27. ASSOCIAÇÃO JUVENIL DE ESTUDO DAS CULTURAS CHINESA E PORTUGUESA DE MACAU
28. ASSOCIAÇÃO DE CONDÓMIÑOS DO BAIRRO JARDIM DA CIDADE DE MACAU
29. SPORT MACAU E BENFICA
30. FUTEBOL CLUBE DE MACAU
31. ASSOCIAÇÃO DE TEATRO MANHÃ
32. CLUBE DESPORTIVO PALMEIRAS
33. ALLIANCE FRANÇAISE DE MACAO
34. GRUPO DESPORTIVO "S. ROQUE"
35. GRUPO DESPORTIVO "OS MAGRIÇOS"
36. CLUBE DESPORTIVO "OS MACAENSES"
37. CLUBE DE SALVAMENTO DE VIDAS LONG TOU
38. ASSOCIAÇÃO DE ÓPERA CHINESA SENG I DE MACAU
39. ASSOCIAÇÃO FRATERNAL DOS CONTERRÂNEOS DE CHONG SÁN
40. ASSOCIAÇÃO CHINESA DE BASKET E VOLLEY BALL DE MACAU
41. ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS SUPERIORES DE SAÚDE DE MACAU
42. ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA KUONG TAI
43. A.M.I.C.P. - ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DA IGREJA DE CRISTO PENTECOSTES DOS ÚLTIMOS DIAS

A lista das pessoas colectivas acima referidas com os seus elementos identificativos está disponível no sítio do Recenseamento Eleitoral: www.re.gov.mo e afixada no R/C do Edifício Administração Pública, Rua do Campo, n.º 162. Caso as pessoas colectivas constantes da lista supracitada não procedam à correcção da irregularidade no prazo de 20 dias (até às 17h 45 do dia 22 de Março de 2011), a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública irá, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 58.º da mesma Lei, eliminar a inscrição das respectivas pessoas colectivas do caderno de recenseamento.

Para qualquer esclarecimento, queira contactar o SAFP através da linha aberta: 8987 1704.

O Director dos
Serviços de Administração e Função Pública,
José Chu
2 de Março de 2011

